



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 933

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 933

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 319/2023 29 DE MARÇO DE 2023

**DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o feriado do dia 07 de abril (sexta-feira Santa) – Decreto 313/2023.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **06/04/2023 (quinta-Feira)**.

ARTIGO 2º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo primeiro, as atividades essenciais nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público, também o Departamento de Educação que segue calendário escolar.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 29 de março de 2023.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00045/2023 23/03/2023

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO
EM CARÁTER EFETIVO DA
SERVIDORA EM EMPREGO
REGIDO PELA C.L.T.
(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO), POR APROVAÇÃO
E CLASSIFICAÇÃO EM
CONCURSO PÚBLICO Nº.
001/2020, CONFORME
ESPECÍFICA.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2020, homologado em 22/04/2020 e publicado à 23/04/2020, no Diário Oficial, e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentado pela

candidata,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em **caráter efetivo** desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2020, para provimento do emprego de Professor PEB-I, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial “34”, Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme abaixo discriminado, a partir de 27/03/2023.

Emprego: PROFESSOR PEB-I

Candidata	RG.	Classificação	Sede de Exercício
Aretha Rerenth Nery Agostinho	40.138.019-1 SSP/SP	24º Lugar	EMEF Profª Adalgisa Pereira Prado

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder

às anotações de estilo, formando o prontuário da admitida, inclusive lavrar o “Termo de Posse” da candidata que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta

Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 23 de Março de 2023.

TANIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00046/2023 23/03/2023

**DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO
(PRAZO DETERMINADO) A
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - PEI, PARA
MINISTRAREM AULAS EM
CLASSES DAS UNIDADES
ESCOLARES MUNICIPAIS,
CONFORME ESPECIFICA, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
0023/2017, DE 12/06/2017,
COM AMPARO NO ARTIGO 37,
IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 933

Página 3 de 3

conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora de Educação Infantil - PEI, conforme especificação abaixo, para ministrarem aulas, a partir de 27/03/2023 até o término do ano letivo de 2023, que se encerra em 15/12/2023, no regime jurídico C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "34", carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORAS CONTRATADAS	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORAS SUBSTITUIDAS
Patrícia Regina da Silva	23.851.187-X SSP/SP	14º Lugar	Fátima Rodrigues Costa

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do Ano Letivo de 2023, que se encerra em 15 de dezembro de 2023, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 23 de Março de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00047/2023 23/03/2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) AS PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º ANO, PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram

colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, as professoras abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 01/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as Professoras de Educação Básica (PEB-I) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrarem aulas, a partir de 27/03/2023 até o término do ano letivo de 2023, que se encerra em 15/12/2023, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "34", Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORES CONTRATADOS	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORAS SUBSTITUIDAS
Rosemary Boina	20.017.383-2 SSP/SP	39º Lugar	Adriana Aparecida Dias Andriato
Eliane Bassani Pereira	22.301.845-4 SSP/SP	40º Lugar	Luciana Tiago do Carmo Oliveira

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2023, que se encerra em 15 de dezembro de 2023, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 23 de Março de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.